

Relatório de Visita de Correição
Sampaio
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

Relatório de Visita de Correição

SUMÁRIO

Dados da Correição	4
Equipe Correicional	5
Dados da Cartório	6
Introdução	7
Metodologia	8
Funcionários	9
Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	10
Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	14
Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	24
Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral	25
Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)	26
Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ	27
Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais	31
Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade	34
Das Centrais	35
Boas Práticas da Serventia	36
Das Premiações e Programas de Qualidade	36
Das Reclamações Recebidas	37
Dos Questionamentos Formulados pelo Titular ou Responsável	37
Obrigações Tributárias (Juntar Certidões)	37
Malote Digital	39
O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correicional?	40
Apresentação de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º da Justiça Comum	40
Apresentação de Certidão - Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)	40
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)	41
RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	41
RCPN - Livro A - Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, I)	42
RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, II)	44
RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, III)	45

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV)	46
RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V)	48
RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)	50
RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89)	51
Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)	51
Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)	52
Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)	52
Comentário Geral dos Livros	53
Observação Geral	54
Conclusão	55
Assinaturas	56
Assinaturas Eletrônicas	57

Relatório de Visita de Correição

Dados da Correição	
Comarca	Augustinópolis
Cidade	Sampaio
Cartório	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Ato de Nomeação	Diário 230 Número 693 publicado em 11/04/1994 11/04/1994
Data da Correição	11/03/2024

Relatório de Visita de Correição

Equipe Correicional	
Função	Nome
Corregedora-Geral da Justiça	MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro	ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro	WAGNER JOSE DOS SANTOS
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização	Carla Rejany Pimenta de Andrade
Assessor Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Rogério Liria Bertini
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Lara Oliveira Braga
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Ludiana Costa
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Maria Victória Carvalho Silva Sales

Relatório de Visita de Correição

Dados da Cartório	
Oficial(a)	Fátima Gorete Cavalcante da Luz Soares
Situação Funcional	Titular
Portaria/Decreto	Diário 230 Número 693 publicado em 11/04/1994
CPF	477.876.271-15
CNPJ	09.483.527/0001-99
Número CNJ	12.713-4
Telefone	(63) 9982-5512
E-mail	oficialfatimagorete@hotmail.com
Endereço	CENTRO RUA 01, QUADRA 02, LOTE 04 cep 77980000

Relatório de Visita de Correição

Introdução

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para o acompanhamento da Correição Geral Ordinária, realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Sampaio, distrito judiciário da Comarca de Augustinópolis, com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais - GISE e nas informações coletadas pela equipe correcional, durante a visita realizada no dia 11/03/2024.

No tocante à competência institucional, a Corregedoria-Geral da Justiça, órgão integrante da cúpula diretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo responsável pela orientação, correição e inspeção das Unidades Extrajudiciais (Tabeliães e Registradores, titulares e interinos) do Estado, nos termos definidos pela Lei Complementar nº 10/1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário Tocantinense); Lei Complementar nº 112/2018 (Dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins); Resolução nº 104/2018 (Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins) e Resolução nº 8/2021 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências).

Deste modo, com objetivo de dar publicidade às atividades correcionais, publicou-se a Portaria nº 138/2024, que estabeleceu o calendário da Correição Ordinária a ser realizada nas Serventias Extrajudiciais do estado (ano calendário 2024).

E, em conformidade com a Portaria nº 298/2024 - GCJUS-TO, os poderes para inspecionar e orientar as Serventias Extrajudiciais foram estabelecidos com a determinação de expedição de todos os atos necessários e publicações, comunicações e convocações, inclusive da equipe designada para auxiliar o Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro, Esmar Custódio Vêncio Filho, nos trabalhos, na forma do Provimento nº 3/2023 CGJ-TO.

Relatório de Visita de Correição

Metodologia

A equipe correcional, no que tange à fiscalização dos atos praticados, verificou a organização e a técnica dos serviços, analisando se o Notário ou Registrador cumpriu na íntegra todas as deliberações da correição anterior; os dados da serventia; estrutura física, funcional e mobiliária; tributos; segurança física e digital dos dados e acervo da serventia e metas e diretrizes da Corregedoria-Geral da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, atendimentos às centrais, bem como os livros e documentação que deram origem aos atos, por amostragem.

Analizou-se, também, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante a observação do tempo de espera e da adequação dos serviços, colhendo depoimentos dos usuários dos serviços durante a visita institucional.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, inspecionou-se a sistemática, descrição dos selos nos atos e se declarados no item correto da tabela de emolumentos respectiva, se os sistemas de automação utilizados pela serventia atendem aos padrões tecnológicos e de segurança para proteção e conservação dos dados.

No tocante à verificação das instalações prediais e da estrutura mobiliária e de equipamentos, a equipe correcional levantou a qualidade estrutural do prédio, utilizando critérios previamente definidos, que têm por escopo aferir a adequabilidade das dependências para a prestação dos serviços e a segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

Relatório de Visita de Correição

Funcionários		
CPF	Nome	Cargo / Função
25400193315	Maria Raimunda Lima	Juiz de Paz
		-
		Juiz de Paz
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência	
	Do exame correcional, constatou-se que a foto da Delegatária está em tamanho reduzido.	
	Além disso, consta a existência de um funcionário trabalhando por meio período na serventia de forma irregular, o sr. Keven Matheus Barros Dourado, pois não possui CTPS assinada, contrato de trabalho ou de estágio.	
	Por fim, a juíza de paz da serventia é a Delegatária titular do cartório de Registro de Imóveis de Sampaio.	
	Deliberação	
	A Delegatária deverá proceder com a atualização ou substituição da foto cadastrada no registro funcional do sistema GISE, devendo ser inserida uma com o tamanho que proporcione melhor visualização e identificação.	
	Ademais, a Delegatária deverá regularizar a situação funcional do preposto Keven Matheus Barros Dourado, nos termos da legislação trabalhista. Seguidamente, deverá atualizar o registro funcional disponibilizado no Sistema GISE – Gestão Atualização Cadastral, conforme o artigo 308 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO, devendo anexar a CTPS ou espelho do E-SOCIAL do preposto, pois trata-se de documento hábil a comprovar a regularidade da contratação.	
	Por fim, no que concerne a função de juíza de paz, o art. 861 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO veda o exercício da função de juiz de paz por titular, interino, interventor ou preposto de serventia extrajudicial, devendo a Delegatária oficial o Juiz Corregedor Permanente da Comarca para promover nomeação de pessoa diversa, que não exerça as atividades vedadas pelo provimento.	

Relatório de Visita de Correição

Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
228	É observada a prioridade de atendimento às pessoas com necessidades especiais, lactantes, grávidas e idosos, exceto na prioridade do registro, prevista em lei? (art. 149, XI, Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim
276	Os equipamentos de informática são adequados e suficientes para a prestação do serviço?	Regular
277	Os móveis que guarnecem a serventia são adequados para um bom atendimento?	Regular
278	O mobiliário destinado aos prepostos é ergonomicamente adequado (art. 149, VIII do Provimento n. 3/2023).	Regular
279	O Cartório conta com bebedouro disponível para utilização dos usuários e prepostos?	Regular
280	O Cartório possui climatização adequada? Achado Ocorrência A serventia conta com um ar-condicionado na sala de arquivos, entretanto, não oferece um ambiente de recepção devidamente climatizado para os usuários. Deliberação A Oficial deverá promover a climatização adequada para o cartório, de modo a atender tanto aos usuários quanto colaboradores, nos termos do art. 149, incisos VII e VIII do Provimento n. 3/CGJUS/TO, e parágrafo único do art. 176 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	Parcialmente regular

Comentários Gerais

Observação **Ocorrência**

Relatório de Visita de Correição

o 1

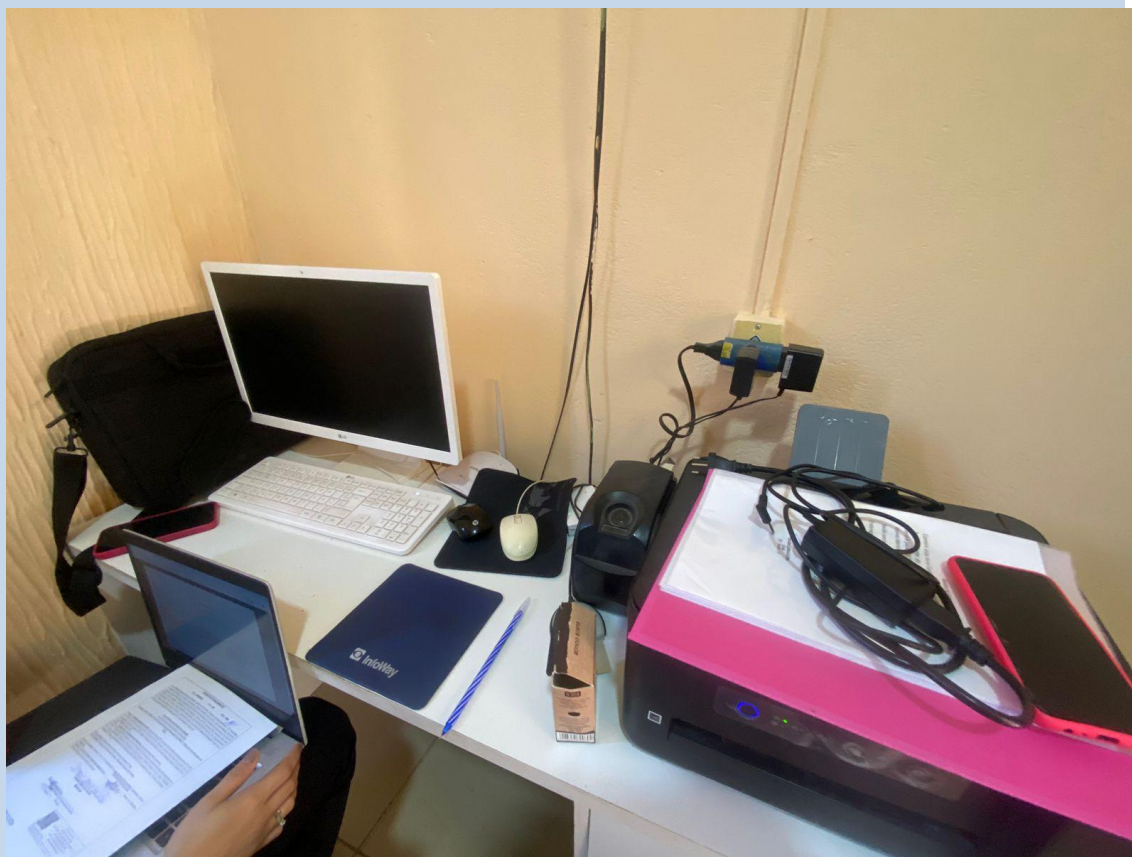
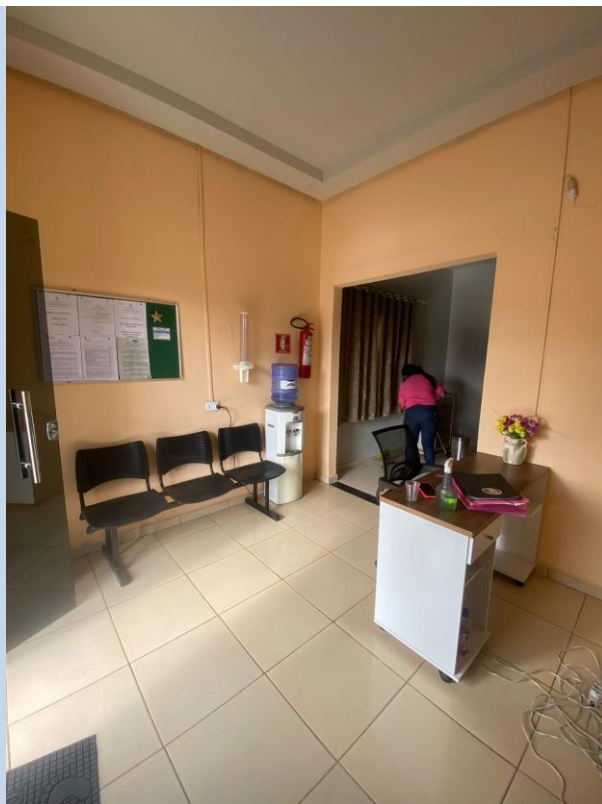
Imagens em anexo.



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

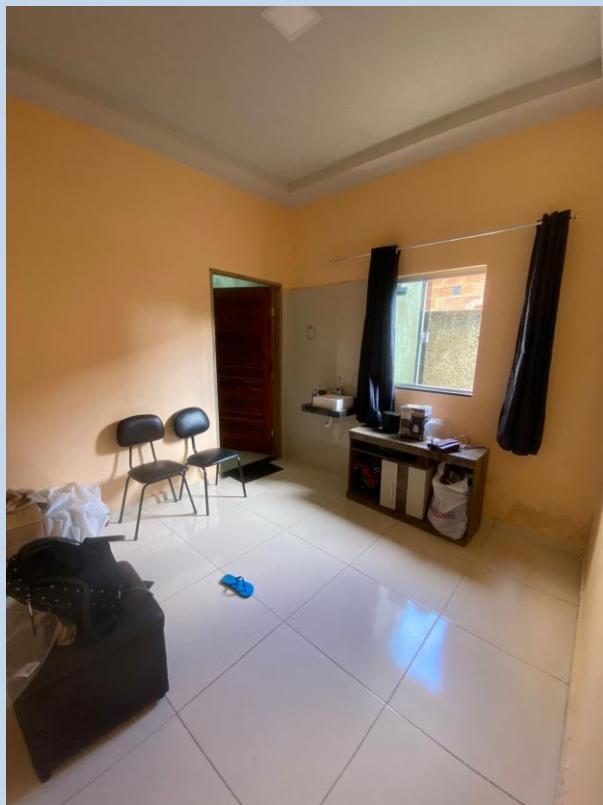


Relatório de Visita de Correição

Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
82	Edifício Achado Ocorrência Conforme comunicado, a Delegatária não detém a matrícula do imóvel, possuindo apenas a escritura de compra e venda, contudo, não conseguiu apresentá-la durante a realização do trabalho correcional. Deliberação A Delegatária deverá apresentar a matrícula do imóvel onde encontra-se estabelecida a serventia sob sua responsabilidade. A requisição desta documentação se faz necessária para verificação da situação registral do imóvel que abriga a referida serventia.	Próprio
23	Quantidade de Ambientes Observação Ocorrência O cartório compreende cinco ambientes, a saber: uma área de recepção destinada ao atendimento dos usuários, uma sala destinada à guarda de arquivos e utilização pela Delegatária, duas salas recentemente edificadas, atualmente desocupadas, e um banheiro designado para uso do preposto e usuários da serventia.	5

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

		
24	Identificação Externa Achado Ocorrência A fachada da serventia não possui a indicação do número telefônico para contato, nem disponibiliza informações referentes aos plantões. Deliberação Nos termos do artigo 64, § 1º do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, deverá ser fixada na fachada de cada unidade de serviço, placa de identificação na qual conste obrigatoriamente a denominação oficial da serventia e, em menor destaque, o nome da Delegatária, as atribuições e número de telefone, sendo facultado o uso de nome fantasia, símbolo e logomarca própria. Ademais, o plantão consiste na oferta do serviço em sistema de sobreaviso, e nos termos do art. 58, parágrafo	Sim

Relatório de Visita de Correição

1º do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO, o Oficial deverá disponibilizar em local visível e de fácil acesso ao público, na parte interna e externa da serventia, aviso indicativo contendo o número do telefone e o nome do preposto ou da preposta responsável pelo atendimento.

Deste modo, a Delegatária deverá promover os ajustes necessários, a fim de atender integralmente as disposições acima.



57

Localização

Fácil Acesso

Segurança

83

Ocorrência

A serventia está equipada com sistema de vigilância por câmeras e dispõe de um extintor de incêndio; entretanto, observa-se que a recarga do extintor encontra-se fora do prazo de validade.

Achado

Sim

Relatório de Visita de Correição

Deliberação

Diante da constatação, deverá providenciar nova recarga, obedecendo aos procedimentos administrativos e as medidas de segurança preventivas e de proteção contra incêndio e emergência, aplicando as diretrizes da Norma Técnica Estadual nº 32, documento anexo XXXII à Portaria Nº 09/2021/DISTEC, de 12/08/2021.



Relatório de Visita de Correição

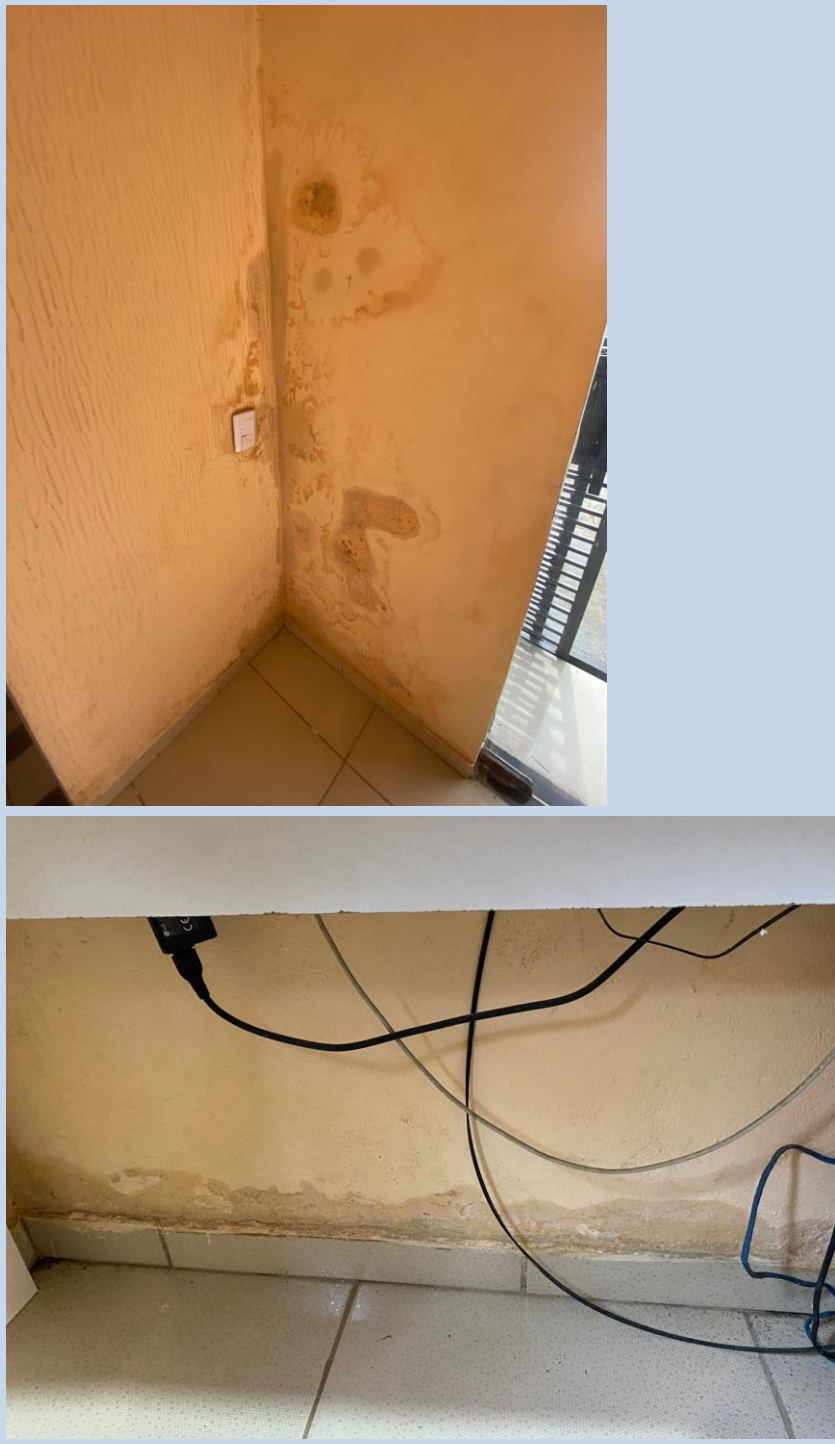
		
75	Porta	Vidro e Ferro
84	Piso	Bom
85	Pintura	Boa
86	Instalação Elétrica	Bom
93	Infiltração Achado Ocorrência O cartório apresenta pontos de infiltração tanto na área de recepção quanto na sala de arquivos, bem como em uma das salas desocupadas. Deliberação Com o objetivo de promover a regularidade e maior segurança, a Delegatária deverá adotar as medidas	Sim

Relatório de Visita de Correição

necessárias para a correção dos danos e infiltrações verificadas, haja vista que a situação contribui para a rápida deterioração do imóvel, apresentando riscos não só para o acervo, mas também para os usuários dos serviços ali ofertados, atraindo a responsabilidade civil (Art. 149, IV do Provimento nº 3/2023 - CGJUS/TO).



Relatório de Visita de Correição

		
17	Balcão	Não
89	Janelas	Sim

Relatório de Visita de Correição

92	Banheiro	Sim
	Observação Ocorrência O sanitário da serventia é provido de portas amplas e barras de apoio, assegurando a acessibilidade a pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.	
		
148	Acessibilidade geral	Sim
	Observação Ocorrência A serventia dispõe de uma rampa de acessibilidade de uso geral.	
281	Há livros que necessitam de restauração?	Sim
	Achado Ocorrência	

Relatório de Visita de Correição

Do exame correcional, constatou-se que a serventia detém um livro que demanda procedimento de restauração, conforme demonstra a imagem em anexo.

Deliberação

Diante da constatação realizada durante o trabalho correcional, é válido salientar que a restauração de livros nos cartórios é uma prática vital, haja vista que tem por intuito a preservação do patrimônio histórico, segurança jurídica, acesso a informações, prevenção de perdas irreparáveis, modernização e digitalização, conformidade legal e confiança pública, principalmente porque os livros contêm registros de eventos civis fundamentais, como nascimentos, casamentos, óbitos, entre outros.

Com efeito, a restauração dos livros nos cartórios não é apenas uma questão de preservação histórica, mas também uma necessidade prática e legal para garantir a continuidade e a integridade do sistema registral, essencial para o funcionamento da sociedade e do estado de direito.

Assim, a Delegatária deverá proceder com a restauração dos livros que se encontram em estado de deterioração, atendendo os termos do art. 30 da Lei Federal n. 8.935/94, e para tanto, considerando que a ação é complexa, onerosa e dificilmente será concluída no prazo estabelecido para resposta a este relatório de correição, poderá apresentar “plano de ação” indicando data razoável para a conclusão.

Relatório de Visita de Correição

		
282	O arquivo físico encontra-se organizado de forma adequada?	Sim
Comentários Gerais		

Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
94	Tabela de Custas e Emolumentos	Regular
143	GISE - Comunica não lidos 48h após o recebimento (6 meses)	7
	Observação Ocorrência A Delegatária foi cientificada acerca do quantitativo, e orientada a observar o prazo estabelecido pelo Provimento n. 3/2023/CGJUSTO, para a leitura do Comunica.	

Relatório de Visita de Correição

98	GISE - Pendência em registro de Atos	0
157	GISE - Selos cancelados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
158	GISE - Selos ajustados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
Comentários Gerais		

Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral		
Código	Descrição	Resposta
115	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
113	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
111	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
117	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente multas	0,00
118	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente juros	0,00
144	Débitos Funcese na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
116	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
114	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
112	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
119	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente multas	0,00
120	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente juros	0,00

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)

Código	Descrição	Resposta
197	Portal Justiça Aberta - Provimento n. 24/2012/CNJ	Irregular
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência	
	Em consulta aos sistemas GISE e Justiça Aberta, constatou-se as seguintes irregularidades:	
	- O endereço do cartório informado no CNJ está divergente;	
	- No campo “Força de Trabalho”, existe a informação da existência de 01 funcionário trabalhando em regime estatutário, quando o correto é sob o regime de contratação da CLT;	
	- A quantidade de atos praticados e o valor de arrecadação correspondente ao primeiro semestre de 2021 estão divergentes.	
	Deliberação	
O art. 383 do Provimento n. 03/2023/CGJUS/TO determina que as alterações cadastrais da serventia devem ser lançadas no sistema Justiça Aberta, mantendo-as de forma atualizada. Qualquer alteração cadastral deverá ser atualizada em até dez dias após suas ocorrências, conforme disposto no artigo 2º, do Provimento CNJ n. 24, de 2012. Dessa forma, consoante a quantidade de número de funcionários cadastrada no portal Justiça Aberta, bem como o endereço da serventia, deverá a Delegatária promover a devida correção.		
Quanto ao regime jurídico de contratação, vale ressaltar que os prepostos de cartórios extrajudiciais estão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, pois o vínculo profissional é estabelecido diretamente com o tabelião ou registrador, e não com o Estado. Dessa forma, deverá a Delegatária proceder com a alteração da informação contida no campo relativo a "Funcionários em Regime Estatutário", devendo constar apenas o número 0 (zero), pois inexistente funcionário prestando serviços na serventia sob o regime jurídico de contratação estatutário.		
Ato contínuo, os dados de arrecadação relativos ao primeiro semestre do ano de 2021 devem ser corrigidos, de modo que haja consonância de informações constantes do sistema GISE e sistema Justiça Aberta.		
Aclara-se que o valor a ser constado no portal Justiça Aberta é a soma dos		

Relatório de Visita de Correição

emolumentos e dos repasses, que constam lançados no sistema GISE, no campo "Informações para o CNJ".

No caso de dúvidas, poderá entrar em contato com esta Divisão, por meio do número 63 3218-2043.

Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ

Código	Descrição	Resposta
288	Quanto aos padrões mínimos de tecnologia da informação, a serventia está atendendo o Provimento n. 74/2018/CNJ? Achado Ocorrência Após a análise correcional, verificou-se que a serventia não dispõe de softwares licenciados, incluindo programas antivírus e antissequestro, contrariando as diretrizes estabelecidas pelo Provimento 74/CNJ. A Delegatária adquiriu um servidor de rede, contudo, destaca-se que o referido equipamento ainda não foi instalado. É relevante observar que a serventia está equipada com nobreak e duas impressoras multifuncionais, sendo que uma delas permanece ainda na embalagem original. Deliberação Objetivando atender devidamente o Provimento Nº 74/2018 CNJ, deverá a Delegatária providenciar a instalação do servidor de rede, que deverá ser alocado em sala própria e climatizada, proporcional aos parâmetros dimensionais da serventia, a fim de assegurar estrutura tecnológica mínima para a continuidade da prestação do serviço público, a preservação da informação registral e notarial a longo prazo e a segurança contra o acesso não autorizado, devendo, ainda, implantar rotinas de cópias de segurança (backup) dos livros, documentos e informações relevantes para eventual resgate da informação e continuidade da prestação do serviço, em integral obediência ao provimento mencionado.	Não

Relatório de Visita de Correição

	Além disso, deverá providenciar que todos os componentes de software utilizados pela serventia sejam devidamente licenciados para uso comercial, admitindo-se os de código aberto ou os de livre distribuição, nos termos parágrafo único do art. 6º do Provimento n. 74/CNJ, e também contar com antivírus e antissequestro, para proteger seus sistemas e dados contra ameaças cibernéticas, garantindo a segurança, integridade e confidencialidade das informações dos clientes e a continuidade dos serviços prestados. Por fim, deverá atender às demais exigências normativas, conforme o enquadramento do Cartório em sua classe respectiva, estabelecida pelo Provimento acima referido. Salienta-se que diante da impossibilidade de cumprimento imediato da deliberação, a Delegatária poderá apresentar “plano de ação” visando a adequação da serventia a presente deliberação.	
289	No que se refere à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, o Cartório está atendendo as medidas estabelecidas pelo Provimento n. 134/2022/CNJ e arts. 79 a 135 do Provimento n. 149/2023/CNJ? Achado Ocorrência O Cartório ainda não procedeu com a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Deliberação A Delegatária deverá, imediatamente, adotar as medidas necessárias para a adequação da serventia à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/18), atendendo ainda, integralmente, o que estabelece os artigos 79 e seguintes do Provimento nº 149/CNJ, bem como do art. 27 e seguintes do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO.	Não
290	No caso de um Interino (a) responder pelo serviço, a	Não

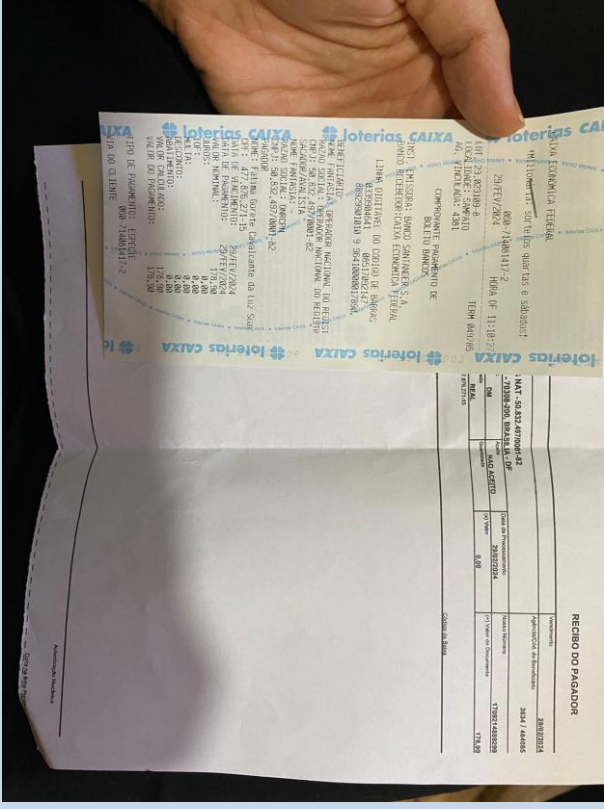
Relatório de Visita de Correição

	normativa do Provimento n. 77/2018 e arts. 66 a 71 do Provimento n. 149/2023, ambos do CNJ, está sendo observada? Observação Ocorrência Não se aplica.	
291	Quanto à formação e manutenção de arquivo de segurança, o Cartório atende integralmente o regramento estabelecido pela Recomendação n. 9/2013/CNJ e arts. 255 a 258 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO? Observação Ocorrência Por amostragem, evidenciou-se que o acervo encontra-se devidamente digitalizado e armazenado em um HD externo.	Sim
292	A serventia utiliza o sistema e-Notariado, e observa as disposições dos artigos 284 a 319 do Provimento n. 149/CNJ na prática de atos notariais e eletrônicos?	Não
283	A Serventia está integrada ao Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC? (Provimento n. 124/2021/CNJ)	Não
293	No caso da serventia estar integrada à SAEC/ONR, o titular ou responsável já disponibilizou todas as imagens das matrículas e o indicador pessoal para consulta na plataforma?	Não
285	Qual a situação da serventia em relação ao Código Nacional de Matrícula - CNM nas matrículas? (art. 330 a 343 do Provimento n. 149/2023/CNJ e Provimento n. 143/2023/CNJ) Observação Ocorrência	Irregular

Relatório de Visita de Correição

	Não se aplica.	
286	A comunicação Tribunal de Justiça Eleitoral (TSE) no caso de alteração de prenome, é realizada preferencialmente via Malote Digital? (Art. 184, parágrafo único do Provimento n. 149/CNJ) Achado Ocorrência A Delegatária informou que não possui conhecimento acerca da comunicação. Deliberação Regulamentando a forma de comunicação ao TSE acerca da alteração de assento, prevista no artigo 56, 3º da Lei Federal n. 6.015/73, o CNJ, no artigo 184 do Provimento n. 149, estabeleceu que finalizado o procedimento de alteração no assento, o ofício de registro civil de pessoas naturais no qual se processou a alteração, as expensas do requerente, comunicará o ato oficialmente aos órgãos expedidores do documento de identidade, do CPF e do passaporte, bem como ao Tribunal Superior Eleitoral, preferencialmente por meio eletrônico, via Malote Digital, devendo a Delegatária observar o regramento.	Não
287	O Cartório observa a política de prevenção de crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo? (Art. 137 a 181 do Provimento n. 149/2023/CNJ) Observação Ocorrência Não se aplica.	Não
295	O Cartório está realizando o recolhimento da cota de participação do FIC/SREI? (Provimento n. 115/CNJ)	Não

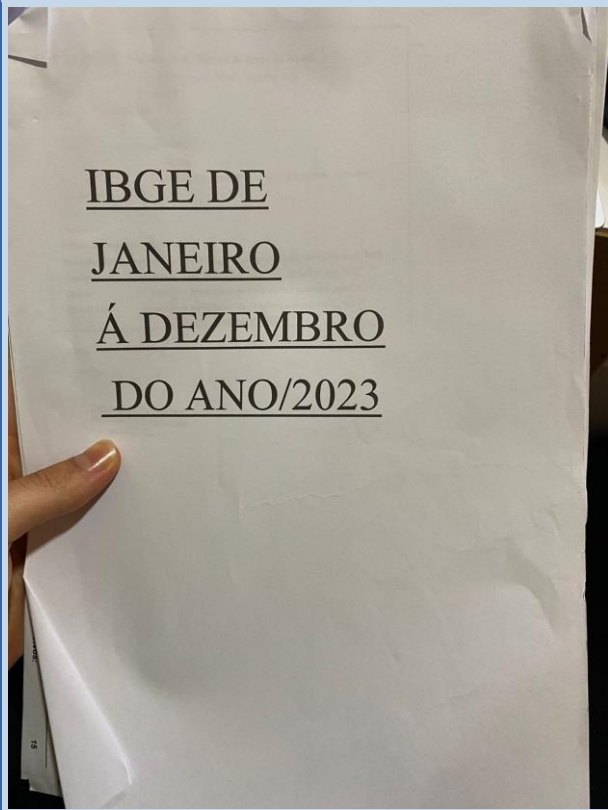
Relatório de Visita de Correição

296	O Cartório está realizando o recolhimento da cota de participação do FIC-RTDPJ? (Provimento n. 159/CNJ)	Não
297	O Cartório está realizando o recolhimento da cota de participação do FIC-RCPN? (Provimento n. 159/CNJ) Observação Ocorrência A Delegatária fez o devido recolhimento do FIC, conforme comprovante em anexo. 	Sim
298	O Cartório está realizando o recolhimento da cota de participação do FIC-ONSERP? (Provimento n. 159/CNJ)	Não
Comentários Gerais		

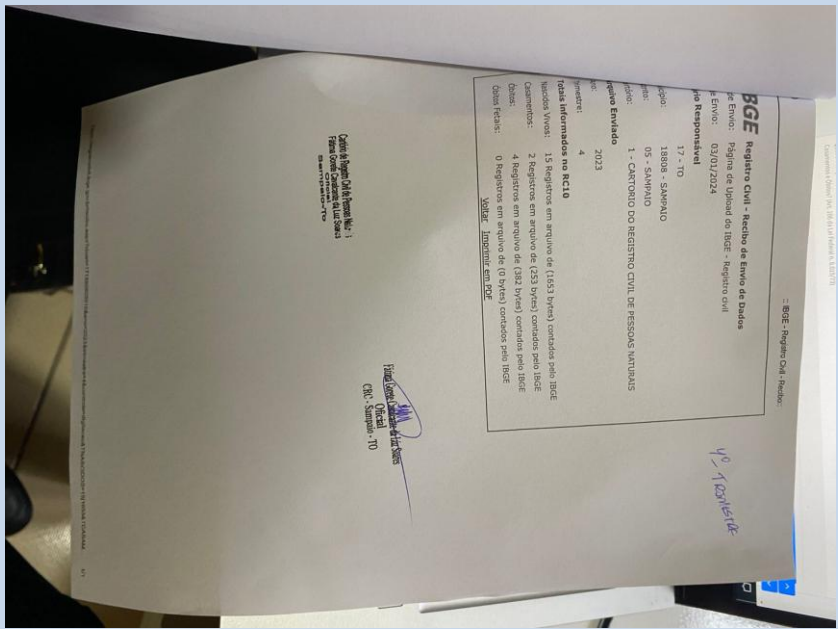
Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Relatório de Visita de Correição

240	A serventia envia as informações ao IBGE dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos nos trimestres, sempre até o dia 8 do mês subsequente de forma física ou eletrônica? (Art. 49 da Lei Federal n. 6.015/73) Observação Ocorrência Por amostragem, constatou-se que a serventia encontra-se regular quanto as comunicações ao IBGE. 	Sim
-----	--	-----

Relatório de Visita de Correição

		
241	Observação Ocorrência A Delegatária apresentou alguns comprovantes, demonstrando a regularidade.	Sim
243	Achado Ocorrência A Delegatária informou que não possui conhecimento acerca da obrigação. Deliberação A Delegatária deverá observar a deliberação contida no título “Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de	Não

Relatório de Visita de Correição

244	Justiça - CNJ” no que se refere às comunicações nos casos de alteração de prenome.	
	Qual a situação das comunicações aos cartórios de origem do registro de nascimento dos Casamentos e Óbitos? (Art. 106 da Lei Federal n. 6.015/73)	
	Observação Ocorrência Ao questionar a Oficial acerca das comunicações aos cartórios de origem, esta informou que procede as comunicações aos cartórios de origem por meio da CRC.	Regular
Comentários Gerais		

Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade		
Código	Descrição	Resposta
198	Nos reconhecimentos de paternidades espontâneo, judicial ou socioafetivo são informados nos dados do selo de fiscalização eletrônico?	Regular
200	A documentação dos reconhecimentos de paternidades estão sendo arquivadas?	Regular
261	A serventia possui Unidade Interligada na forma do Provimento nº 13/2010/CNJ? (Se sim, verificar as instalações na unidade hospitalar).	Não
264	A Unidade Interligada se encontra em pleno funcionamento?	Não se aplica
302	O Cartório observa os arts. 496 a 504 do Provimento n. 149/CNJ, nos casos de recepção de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, assim como no caso de reconhecimento espontâneo de filhos perante os referidos	Sim

Relatório de Visita de Correição

registradores?	
Comentários Gerais	

Das Centrais		
Código	Descrição	Resposta
249	A serventia disponibiliza os seus serviços via Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Cartórios Tocantins?	Não
	Observação Ocorrência A Delegataria afirmou não utilizar a Central.	
266	A serventia encontra-se integrada a Central de Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC/ONR, na forma do Provimento n. 124/2021/CNJ?	Não se aplica
267	A serventia alimenta a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, na forma do Provimento n. 18/2012/CNJ?	Não se aplica
268	A serventia encontra-se integrada a Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos – CENPROT, na forma do Provimento n. 87/2019/CNJ?	Não se aplica
269	A serventia utiliza a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC, na forma do Provimento n. 46/2015/CNJ	Sim
271	Foi demonstrado pela serventia, a inclusão de todos os dados referentes aos nascimentos, casamentos, óbitos, natimortos e demais atos relativos ao estado civil lavrados, respectivamente, nos Livros “A”, “B”, “B Auxiliar”, “C”, “C Auxiliar” e “E” na Central de Informações de Registro Civil - CRC?	Não
	Achado Ocorrência	

Relatório de Visita de Correição

Conforme analisado, a serventia possui pendências quanto às informações à CRC.

Deliberação

A conduta da Delegatária é grave, pois desde o ano de 2015, por meio do Provimento n. 46/CNJ, o CNJ estabeleceu a obrigatoriedade dos titulares/interinos/interventores em procederem com as informações à Central, e mesmo depois de mais de 9 (nove) anos, a serventia ainda possui pendências. Atualmente, a obrigação está prevista no Capítulo III, Seção I do Provimento n. 149/CNJ.

Em vista à realidade, imediatamente, a Delegatária deverá adotar conduta ativa no sentido de cumprir integralmente o provimento, e considerando que a demanda levará certo tempo, poderá apresentar “plano de ação” visando o fornecimento das informações à CRC, em estrita observância ao disposto nos artigos 229 a 245 do Provimento n. 149 do CNJ.

Comentários Gerais

Boas Práticas da Serventia

Código	Descrição	Resposta
231	Durante o trabalho correcional foi apontada alguma boa prática desenvolvida na serventia?	Não

Comentários Gerais

Das Premiações e Programas de Qualidade

Código	Descrição	Resposta
223	A serventia possui Premiações ou integra Programas de	Não

Relatório de Visita de Correição

Qualidade?	
Comentários Gerais	

Das Reclamações Recebidas		
Código	Descrição	Resposta
221	Durante o trabalho correcional ocorreram reclamações acerca do serviço?	Não
Comentários Gerais		

Dos Questionamentos Formulados pelo Titular ou Responsável		
Código	Descrição	Resposta
224	Houveram questionamentos pelo Delegatário, Interino ou Inventor durante o trabalho correcional?	Não
Comentários Gerais		

Obrigações Tributárias (Juntar Certidões)		
Código	Descrição	Resposta
202	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Não se aplica
203	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	Não se aplica
205	Qual a situação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Observação Ocorrência A Delegatária apresentou a certidão negativa, conforme	Regular

Relatório de Visita de Correição

imagem em anexo.

Sistema Integrado - Controle Tributário
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
RUA MANOEL MATOS, 210, CENTRO
SAMPÃO - TO
CNPJ: 25.086.828/0001-35
RUA MANOEL MATOS, Nº 210 - CENTRO

**CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS
NEGATIVA**

Numero da Certidão: **1152**

CONCEDIDO A
CARTORIO DO REG. CIVIL DE PESSOAS N. DE SAMPAIO

CPF/CNPJ: **09.483.527/0001-99** Inscrição Estadual ou RG: _____ Digição Expedidor: _____

Endereço: **RUA LUCAS BRITO - nº LT-02** Complemento: **QD-04**
Bairro: **VILA ULISSIS GUIMARAES**
SAMPÃO - TO - CEP: **77.980-000**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome do contribuinte acima identificado(a), relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física/jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO, sendo válida apenas para o CPF/CNPJ indicado.

Finalidade: CERTIDÃO ISSQN

Esta certidão é válida até 09 de junho de 2024.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade junto à Fazenda Pública Municipal, através do código de controle 72.92.F1.14.19.03.56.F8.46.09.7E.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

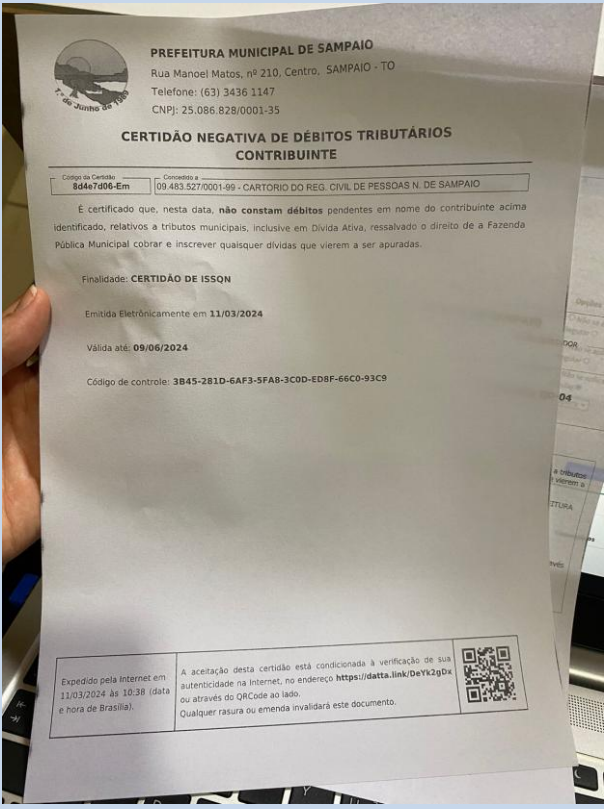
CNPJ: 25.086.828/0001-35
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
RUA MANOEL MATOS, Nº 210 Centro
SAMPÃO - TO - CEP: 77.980-000

Local e Data: SAMPAIO - TO, 11 de março de 2024

[Assinatura]
MARCILLO LAGO MATOS
Diretor Depto. (Tributos, Fisca, Dívida Atv)

[Assinatura]
Divisão Amicusdopção Autenticação

Relatório de Visita de Correição

		
248	Recolhimento do Imposto de Renda - IR dos prepostos e do Delegatário ou Delegatária, Interino ou Interina e Interventor ou Interventora	Não se aplica
Comentários Gerais		

Malote Digital		
Código	Descrição	Resposta
206	Qual a situação da serventia com relação a utilização do Malote Digital - Provimento n. 25/2012/CNJ	Regular
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Durante o trabalho correcional, foi informado pela Delegatária que a serventia possui acesso ao Malote Digital.	

Relatório de Visita de Correição

O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?

Código	Descrição	Resposta
275	O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?	Sim

Comentários Gerais

Apresentação de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º da Justiça Comum

Código	Descrição	Resposta
299	Apresentação de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º da Justiça Comum	Não

Comentários Gerais

Ocorrência

A Delegatária assegurou que incluirá a certidão juntamente com a resposta ao relatório correcional.

Deliberação

Conforme consignado durante o trabalho correcional, a Delegatária deverá apresentar as certidões cíveis e criminais de 1ª e 2ª instância da Justiça Comum (estadual e federal).

Achado 1

Apresentação de Certidão - Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Código	Descrição	Resposta
300	Apresentação de Certidão - Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)	Não

Comentários Gerais

Ocorrência

A Delegatária assegurou que incluirá a certidão juntamente com a resposta ao

Achado 1

Relatório de Visita de Correição

relatório correccional.

Deliberação

Conforme consignado durante o trabalho correccional, a Delegatária deverá apresentar a certidão negativa de improbidade administrativa.

Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

Código	Descrição	Resposta
301	Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)	Não
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência A Delegatária assegurou que incluirá a certidão juntamente com a resposta ao relatório correccional.	
	Deliberação Conforme consignado durante o trabalho correccional, a Delegatária deverá apresentar a certidão negativa de débitos trabalhistas.	

RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato: N° de ordem 1351, em 28/02/2024, Juliete Carvalho Teixeira, natureza: averbação, termo 294, livro A 04, folha 30, selo n. 127134AAA006804 - AFW. Regular no GISE.	
Observação 2	Ocorrência O livro de protocolo consta de forma regular, cujas páginas possuem colunas	

Relatório de Visita de Correição

para o número de ordem, data, apresentante, natureza, termo/livro/folha e selo de fiscalização.

Atos consultados: 127134AAA006804 – AFW, 127134AAA006801 – AVU, 127134AAA006579 – KBA, 127134AAA006548 – PKL, 127134AAA006217 – RLZ.

RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, I)

A-18 28/08/2023

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Último registro: Termo: 0004675, Protocolo: 1365, Livro: 18, Folha: 030, Eloá Sofia dos Santos Gomes, 127134AAA006855-JBD. Ao proceder a consulta no sistema GISE, verificou-se a convergência das informações.

Achado 1

Como constatação, observou-se que o item 5.1 da Tabela I de Emolumentos não está vinculado aos demais itens.

Deliberação

Visando o saneamento das questões verificadas, a Delegatária doravante deverá prezar pela vinculação de todos os atos notariais e registrais que dizem respeito ao fim visado, haja vista que esta medida facilita o controle e a fiscalização.

Ocorrência

Da análise dos registros realizados pela Delegatária, observou-se que esta faz constar a data de registro, cidade, declarante e sua qualificação, nome do registrando, filiação com a qualificação dos pais, nome dos avós, número da DNV, além da numeração de matrícula e assinatura do(a) declarante e Delegatária.

Achado 2

O selo é constado ao final do ato com o devido QR Code.

Assentos consultados de n. 4670, 4668, 4666, 4663, 4661.

Com o respectivos selos n. 127134AAA006778-CJB, 127134AAA006576-IEF, 127134AAA006274-HJF, 127134AAA006230-MKW e 127134AAA006187-VSH.

Em todos os atos acima mencionados não há o selo referente à certidão de

Relatório de Visita de Correição

nascimento vinculado.

Deliberação

A Oficial deverá seguir a deliberação na ocorrência acima consignada.

Ocorrência

Por amostragem foi analisado o assento de nascimento n. 4654, livro: 18, Folha: 09, João Alves Nogueira.

Ao examinar o assento, observou-se que é o caso de registro tardio. Na ocasião foi solicitado o processo para verificar a regularidade e a oficial prontamente apresentou.

Ainda, constatou-se que não há qualificação dos genitores do registrado.

Deliberação

Diante das constatações feitas durante o trabalho correcional, faz-se imperioso que a Delegatária observe os requisitos obrigatórios dos atos, a fim de promover a segurança jurídica.

Assim, reforça-se os requisitos referentes ao assento de nascimento, o que no artigo 54 da Lei Federal n. 6.015/73 consigna que:

Art. 54. O assento do nascimento deverá conter:

Achado 3

1º) o dia, mês, ano e lugar do nascimento e a hora certa, sendo possível determiná-la, ou aproximada;

2º) o sexo do registrando;

3º) o fato de ser gêmeo, quando assim tiver acontecido;

4º) o nome e o prenome, que forem postos à criança;

5º) a declaração de que nasceu morta, ou morreu no ato ou logo depois do parto;

6º) a ordem de filiação de outros irmãos do mesmo prenome que existirem ou tiverem existido;

7º) Os nomes e prenomes, a naturalidade, a profissão dos pais, o lugar e cartório onde se casaram, a idade da genitora, do registrando em anos completos, na ocasião do parto, e o domicílio ou a residência do casal.

8º) os nomes e prenomes dos avós paternos e maternos;

9º) os nomes e prenomes, a profissão e a residência das duas testemunhas do assento, quando se tratar de parto ocorrido sem assistência médica em residência ou fora de unidade hospitalar ou casa de saúde;

10º) o número de identificação da Declaração de Nascido Vivo, com controle do dígito verificador, exceto na hipótese de registro tardio previsto no art. 46

Relatório de Visita de Correição

desta Lei; e
11º) a naturalidade do registrando.

ASSENTO DE NASCIMENTO

Termo: 0004654 Livro: 18 Folha: 09

Aos vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e três (26/10/2023) nesta cidade de São Paulo, Comarca de Augustinópolis - TO, República Federativa do Brasil, CONFORME MANDADO DE EXPEDIÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO, Proferido pelo Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS - Juiz de Direito da Comarca de Augustinópolis-TO, Conforme Retificação ou Suplemento ou Restauração de Registro Civil nº 0003087-86.2022.8.27.2710/TO, Sentença Proferida em 10/07/2023, Transitada em Julgado em 13/09/2023. Declarou que, aos vinte e quatro de junho de mil novecentos e cinquenta e um (24/06/1951), em Fortaleza-CE, nasceu uma criança do sexo Masculino, o declarante opôs, conforme Lei Federal 13.484/2017, por ser a criança natural do Município de Fortaleza-CE, que recebeu o nome de:

JOÃO ALVES NOGUEIRA
(nome pelo qual se responsabiliza o declarante)
CPF não cadastrado.

Filiação 1: BERNARDINO ALVES NOGUEIRA.
Filiação 2: ADRIANA ALVES DE AMORIM.

Avós de filiação 1: Sem informação.
Avós de filiação 2: Sem informação.

Nada mais declarou. Não consta o DNV, Restauração de Registro Civil, Processo: 0003087-86.2022.8.27.2710/TO. Lido e achado conforme, assim o declarou.

Matrícula: 127134 01 55 2023 1 00018 000 0004654 98.611  Nome do Oficial(a),
Oficial do Registro Civil que conferi e subscrevo.

Foi feito sob mandato Judicial, Retificação ou Suplemento ou Restauração de Registro Civil nº 0003087-86.2022.8.27.2710/TO,
Drº Jefferson David Azevedo Ramos - Juiz de Direito da Comarca de Augustinópolis/TO.


Fátima Gonçalves Cavalcante da Luz Soares
Oficial
CRJ - São Paulo - TO


João Alves Nogueira
Poder Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização de Registro Civil
127134AAA006766
Confira a autenticidade do ato em
<https://www.tjto.jus.br>
Protocolado sob nº 1219
Emendadas R\$ 0,00, ISS R\$ 0,00, Total R\$ 0,00.

RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, II)

4 11/08/2015

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

Último ato: Assento de Casamento de folha 131, termo 637, selo n. 127134AAA006766 - LZI. Regular no GISE.

Achado 2

Ocorrência

Analisando o ato de folha 54, livro 4, selo n. 127134AAA003047 - COE, constatou-se que os dados quanto ao número de registro estão incorretos no sistema GISE. O mesmo ocorre com o assento de folha 56, termo 562, selo n. 127134AAA003071 - URO, e assento de folha 62, termo 568, selo n. 127134AAA003116 - AOO, e assento de folha 93, termo 599, selo n.

Relatório de Visita de Correição

Observação 3	127134AAA005002 - PUP.
	Registra-se que a situação ocorre com inúmeros registros.
	Cumpre ressaltar que tratam-se dos atos mais antigos, onde era utilizado o sistema Cartosoft. Após a migração para o Nortorial em 2022, a irregularidade não mais persiste.
	Deliberação Consoante aos dados contidos nos atos notariais e de registro, é importante destacar que é fundamental que haja consonância nas informações lançadas nos atos às que constam no sistema GISE. A medida confere segurança jurídica e facilita o monitoramento feito por esta Corregedoria, devendo a Delegatária, portanto, providenciar para que os dados lançados no sistema GISE estejam em total consonância com aqueles constados no respectivo ato. Ocorrência Do exame correcional do livro, verificou-se que a Delegatária redige os atos de forma concisa e clara, cuja escrituração se perfaz correta, conforme o Provimento n. 3/2023/CGJUSTO. Observou-se, também, que a Oficial possui conhecimento acerca dos regramentos sobre o registro de casamento com regime de bens diferenciado da regra geral (parcial de bens). Atos consultados: 127134AAA006766 – LZI, 127134AAA006756 – HZB, 127134AAA006749 – BWF, 127134AAA003047 – COE, 127134AAA003116 – AOO, 127134AAA005002 – PUP, 127134AAA005384 – SYV, 127134AAA005642 - ZXV.

RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, III)

2 04/04/2016

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	Do exame correcional, viu-se que não foram registrados atos após a última correição da CGJUS em 2021.	
	Sem apontamentos.	

Relatório de Visita de Correição

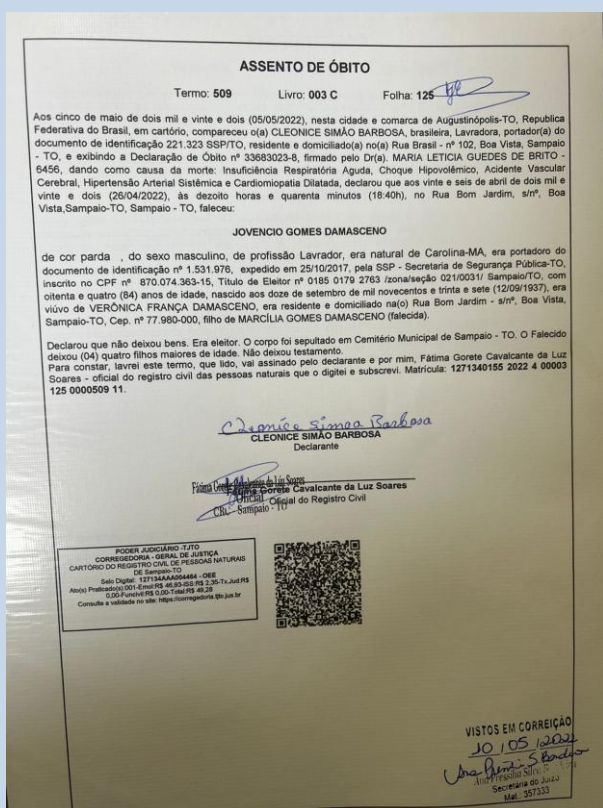
RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato: Assento de Óbito de folha 161, termo 545, selo n.127134AAA006840 – FVE, regular no GISE. Conferiu-se que a comunicação foi devidamente realizada ao cartório de origem.	
	Ocorrência Analisando o ato de folha 125, termo 509, selo n. 127134AAA004464 - OEE, constatou-se que o nome e idade dos filhos não foram declarados, conforme imagem.	
Achado 2	Deliberação Diante das constatações feitas durante o trabalho correcional, reforça-se os requisitos referentes ao assento de óbito, o que no artigo 80 da Lei Federal n. 6.015/73 consigna que: Art. 80. O assento de óbito deverá conter: 1º) a hora, se possível, dia, mês e ano do falecimento; 2º) o lugar do falecimento, com indicação precisa; 3º) o prenome, nome, sexo, idade, cor, estado, profissão, naturalidade, domicílio e residência do morto; 4º) se era casado, o nome do cônjuge sobrevivente, mesmo quando desquitado; se viúvo, o do cônjuge pré-defunto; e o cartório de casamento em ambos os casos; 5º) os nomes, prenomes, profissão, naturalidade e residência dos pais; 6º) se faleceu com testamento conhecido; 7º) se deixou filhos, nome e idade de cada um; 8º) se a morte foi natural ou violenta e a causa conhecida, com o nome dos atestantes; 9º) lugar do sepultamento; 10º) se deixou bens e herdeiros menores ou interditos; 11º) se era eleitor. 12º) pelo menos uma das informações a seguir arroladas: número de inscrição do PIS/PASEP; número de inscrição no Instituto Nacional do	

Relatório de Visita de Correição

Seguro Social - INSS, se contribuinte individual; número de benefício previdenciário - NB, se a pessoa falecida for titular de qualquer benefício pago pelo INSS; número do CPF; número de registro da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor; número do título de eleitor; número do registro de nascimento, com informação do livro, da folha e do termo; número e série da Carteira de Trabalho.

Dessa forma, a Delegatária deverá observá-los quando surgirem novos registros da serventia.



ASSENTO DE ÓBITO

Termo: 509 Livro: 003 C Folha: 125

Aos cinco de maio de dois mil e vinte e dois (05/05/2022), nesta cidade e comarca de Augustinópolis-TO, República Federativa do Brasil, em cartório, compareceu o(a) CLEONICE SIMÃO BARBOSA, brasileira, Lavradora, portadora do documento de identificação 221.322 SSP/TO, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Brasil - nº 102, Boa Vista, Sampaio - TO, e exibindo a Declaração de Óbito nº 33683023-8, firmado pelo Dr(a) MARIA LETICIA GUEDES DE BRITO - 6456, dando como causa da morte: Insuficiência Respiratória Aguda, Choque Hipovolêmico, Acidente Vascular Cerebral, Hipertensão Arterial Sistêmica e Cardiomiopatia Dilatada, declarou que aos vinte e seis de abril de dois mil e vinte e dois (26/04/2022), às dezotto horas e quarenta minutos (18:40h), no Rua Bom Jardim, s/nº, Boa Vista, Sampaio-TO, Sampaio - TO, faleceu:

JOVENCIO GOMES DAMASCENO

de cor parda, do sexo masculino, de profissão Lavrador, era natural de Carolina-MA, era portador do documento de identificação nº 1.531.976, expedido em 25/10/2017, pela SSP - Secretaria de Segurança Pública-TO, inscrito no CPF nº 870.074.363-15, Título de Eleitor nº 0185 0179 2763 (zona/seção 021/0031/ Sampaio/TO, com oitenta e quatro (84) anos de idade, nascido aos doze de setembro de mil novecentos e trinta e sete (12/09/1937), era viúvo de VERÔNICA FRANÇA DAMASCENO, era residente e domiciliado na(o) Rua Bom Jardim - s/nº, Boa Vista, Sampaio-TO, Cep. nº 77.960-000, filho de MARCÍLIA GOMES DAMASCENO (falecida).

Declarou que não deixou bens. Era eleitor. O corpo foi sepultado em Cemitério Municipal de Sampaio - TO. O Falecido deixou (04) quatro filhos maiores de idade. Não deixou testamento.

Para constar, lavrei este termo, que lido, vai assinado pelo declarante e por mim, Fátima Gorete Cavalcante da Luz Soares - oficial do registro civil das pessoas naturais que o digitei e subscrevi. Matrícula: 1271349155 2022 4 00003 125 0000509 11.

Cleonice Simão Barbosa
CLEONICE SIMÃO BARBOSA
Declarante

Fátima Gorete Cavalcante da Luz Soares
Fátima Gorete Cavalcante da Luz Soares
Oficial do Registro Civil

PODER JUDICIÁRIO - TO
CORREGEDORIA - GERAL DA JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS NATURAS
DE SAMPÃO-TO
Selo Digital - 1271349155 2022 4 00003 125 0000509 11
Atos Consultados: 127134AAA006840 - FVE, 127134AAA004464 - OEE, 127134AAA004603 - REU, 127134AAA006832 - JWR, 127134AAA006374 - JNB, 127134AAA006093 - WPR.
Consulte e valide no site: <https://corregedoria.to.jus.br>

VISTOS EM CORREIÇÃO
10/05/2022
Uma Pina S. S. S. S.
Delegatária
Mat. 357333

Ocorrência

Do exame correcional, constatou-se os atos são redigidos de forma clara e concisa pela Oficial. O número da declaração de óbito está sendo constado nos atos e as declarações são arquivadas de forma regular. Os selos estão regulares e as comunicações estão sendo feitas.

Achado 3

Todavia, viu-se que o artigo 80 da Lei Federal 6.015/73 não está sendo observado.

Atos consultados: 127134AAA006840 – FVE, 127134AAA004464 – OEE, 127134AAA004603 – REU, 127134AAA006832 – JWR, 127134AAA006374 – JNB, 127134AAA006093 - WPR.

Deliberação

Relatório de Visita de Correição

A Oficial deverá atentar-se à deliberação acima consignada.

RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V)

C Aux-02 04/06/2016

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Em análise ao referido livro, verificou-se a existência de apenas quatro assentos.

Observação
1

Último registro: Termo: 0000007, Livro: C Aux-002, Folha: 004, Emanuel Sousa Rodrigues, Selo de Fiscalização: 127134AAA005439-WRS.

Em consulta ao selo, foi possível observar a convergência das informações.

Ocorrência

Do exame correcional, observou-se que a Delegatária faz constar a data de registro, cidade, declarante e sua qualificação, nome do natimorto, filiação dos pais, número da DO, além da numeração de matrícula e assinatura do(a) declarante e Delegatária.

Entretanto, ao analisar o último termo, acima citado, não foi possível observar a qualificação dos pais.

O selo é constado ao final do ato com o devido QR Code.

Achado 2

No ato acima mencionado não há o selo referente à certidão de natimorto vinculado.

Deliberação

Doravante, a Delegatária deverá proceder à qualificação dos pais no registro de natimorto de criança nascida morta ou falecida durante o parto, em conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Federal n.º 6.015, por analogia aos requisitos relativos ao assento de óbito.

Visando o saneamento das questões verificadas, a Oficial doravante deverá prezar pela vinculação de todos os atos notariais e registrais que dizem respeito ao fim visado, haja vista que esta medida facilita o controle e a fiscalização.

Relatório de Visita de Correição

ASSENTO DE NATIMORTO

Termo: 0000007 Livro: C Aux-002 Folha: 004

Aos dois dias, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e três (02/05/2023), nesta cidade Sampaio e comarca de Augustinópolis - TO, República Federativa do Brasil, em cartório, compareceu o(a) **MARCOS SILVA RODRIGUES**, brasileiro(a), Lavrador(a), portador do CPF 032.747.461-00 residente e domiciliado(a) no(a) Povoado São Raimundo, Nº 6, bairro Zona Rural - Centro, Sampaio-TO, e exibindo a Declaração de Óbito nº 330503430, firmado por Dr(a): **SAMUEL CARVALHO - 8223/MA** dando como causa de morte: Desconhecida, declarou que aos vinte e sete dias, do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e três (27/04/2023), às quinze hora(s) e cinquenta minuto(s) (15:50), no Hospital Regional de Augustinópolis - TO, nasceu morta uma criança, que recebeu o nome de:

EMANUEL SOUSA RODRIGUES

de cor Parda, do sexo Masculino, 37 semanas e 06 dias de vida Intra-Uterina, filho(a) de **MARCOS SILVA RODRIGUES** e **CHRISTIANA SOUSA SANTOS**.

O atestado de Óbito foi firmado pelo Dr(a), **SAMUEL CARVALHO**, CRM Nº 8222/MA-, dando como causa(s) da morte: DESCONHECIDA

O sepultado foi realizado em Povoado São Raimundo, s/nº, bairro Zonal Rural, Município de Sampaio-TO.

Para constar, lavrei este termo, que lido, vai assinado pelo declarante e por mim, **Fátima Gorete Cavalcante da Luz Soares** - oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais que o digitei e subscrevi. Matrícula: 127134 01 55 2023 5 00002 604 0000007 75.

Marcos Silva Rodrigues
MARCOS SILVA RODRIGUES
Declarante

Fátima Gorete Cavalcante da Luz Soares
Fátima Gorete Cavalcante da Luz Soares
OAB Sampaio Oficial do Registro Civil



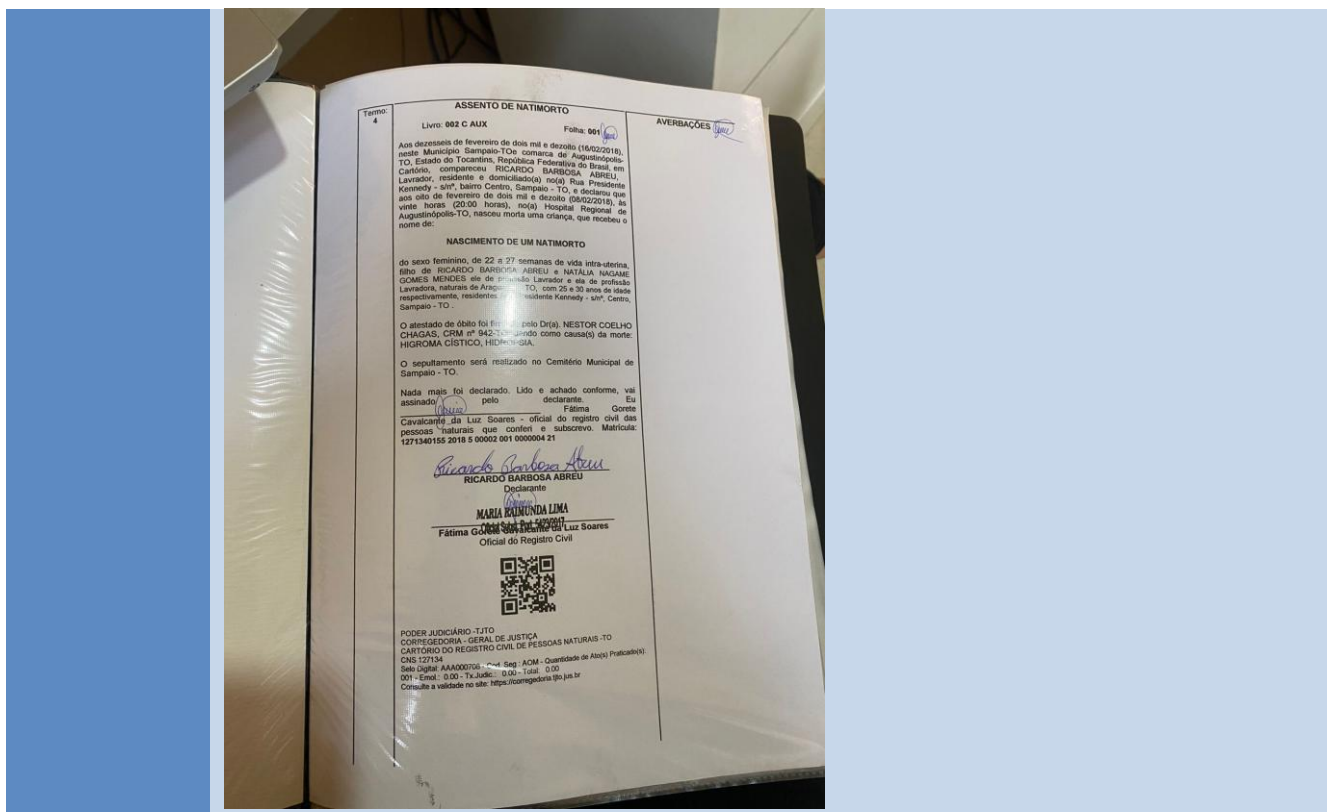
Poder Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização de Registro Civil
127134AA005439-WRS
Confira a autenticidade do ato em
<https://www.jbo.jus.br>
Protocolado sob nº 1071
Emendadas R\$ 0,00; R\$ 0,00; Total R\$ 0,00;

Ocorrência

Observação
3

Constatou-se que o primeiro registro foi realizado através do sistema de automação Cartosoft, demonstrando irregularidade no QR Code. No entanto, a Oficial esclareceu que houve uma substituição do sistema de automação, agora utilizando o Nortorial, o que resultou na adoção de procedimentos adequados para os registros subsequentes.

Relatório de Visita de Correição



RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Último ato: Assento de edital de proclamas de folha 143, termo 665, selo n. 127134AAA006664 - UOH.

Do exame do assento, constatou-se que o número do selo de fiscalização utilizado não está descrito no ato, sendo possível consultá-lo apenas por busca via QR Code.

Achado 1

Deliberação

Consoante o Provimento n. 3/2023 da CGJUSTO, o Selo de Fiscalização Eletrônico tem o objetivo de aprimorar a segurança dos atos praticados nas serventias extrajudiciais do Estado do Tocantins, e sua utilização é obrigatória em todos os atos por elas praticados, como meio de controle e fiscalização, conferindo assim autenticidade ao ato.

Relatório de Visita de Correição

Observação 2	Dessa forma, fica consignado que a Delegatária doravante vele para que situações como estas não voltem a ocorrer, constando no ato além do QR Code, a descrição do selo. Ocorrência Do exame correcional por amostragem, verificou-se a regularidade dos registros. Os editais são publicados no e-Proclamas. Atos consultados: 127134AAA006545 – HMA, 127134AAA006664 – UOH, 127134AAA006521 – BSP, 127134AAA006475 - YSA.
-----------------	--

RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89)		
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência O Cartório não possui o livro, estando em conformidade ao que dispõe a Lei 6.015/73 e Provimento n. 3/CGJUSTO, pois deve ser mantido apenas em cartório sede de comarca.	

Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ) 3 04/01/2023		
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência Da análise correcional, foi possível verificar que o livro é gerado no sistema de automação Nocardório. Sem apontamentos.	

Relatório de Visita de Correição

Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Ocorrência

Do exame correcional constatou-se que a serventia ainda não dispõe do referido livro.

Achado 1

Deliberação

Conforme previsão contida no Provimento n. 149/CNJ, e observando a forma de abertura do livro contida no art. 186 do mesmo Provimento, a Delegatária deverá providenciar a correta abertura do Livro de Controle de Depósito Prévio, assim como proceder com a sua utilização, quando for o caso.

Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Ocorrência

Da visita correcional constatou-se a regularidade do livro de visitas e correições.

Observação
1

Os termos encontram-se devidamente organizados em pastas por ordem cronológica das correições já realizadas.

Relatório de Visita de Correição

Comentário Geral dos Livros

Tipo

Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Observação Geral	
Tipo	Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Conclusão

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de sua atribuição precípua de exercer a vigilância, controle, planejamento, supervisão, orientação e fiscalização disciplinar dos serviços notariais e de registro em todo o Estado do Tocantins, realizou a Correição Ordinária na serventia de forma presencial, com a visualização por amostragem dos atos e documentos lavrados e registrados pela Sra. Fátima Gorete Cavalcante da Luz Soares, delegatária da serventia. Atos esses, devidamente listados neste Relatório de Correição.

Assim, com fulcro no inciso V do art. 74 da Resolução n. 8/2021, apresentamos o relatório circunstanciado do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Sampaio, distrito judiciário da Comarca de Augustinópolis, elaborado com base nos dados extraídos do Sistema GISE e dos sistemas que escoram a serventia, bem como nas informações coletadas durante a visita presencial, com os apontamentos discriminados por especialidade para aprovação e deliberações.

Relatório de Visita de Correição

Carla Rejany Pimenta de Andrade
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização

WAGNER JOSE DOS SANTOS
Coordenador dos Serviços Notariais e de
Registro

Relatório de Visita de Correição



Caso este documento contenha alguma assinatura eletrônica, sua autenticidade pode ser verificada na opção Correição → Validar Relatório